



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 15/82

EMENTA: RETIFICA ÁREA CONSTANTE NO ARTIGO
1º DA LEI MUNICIPAL Nº 07/82 DE
24 DE MAIO DE 1.982.

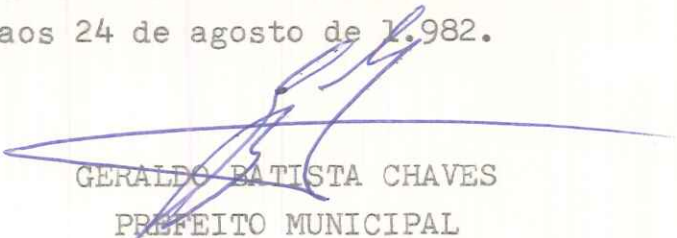
A Câmara Municipal de Cêú Azul, Estado do
Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a retificar a área constante no artigo 1º da
Lei Municipal nº 07/82 de 24 de maio de 1.982, que passou de
19.846,40 m² para 19.877,41 m² (dezenove mil, oitocentos e seten-
ta e sete metros e quarenta e um centímetros quadrados).

Art. 2º - Permanecem inalterados os de
mais artigos da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU
AZUL, aos 24 de agosto de 1.982.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

o Paraná
DIA: 27.08.82
PÁGINA: 05

REPÚBLICA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ



Alterada pela
Lei 22/84

LEI Nº 22/84

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei nº 07/82, que passou a ser denominada Lei nº 07/82, de 24 de maio de 1982.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal autorizada a realizar a área constante no artigo 1º da Lei Municipal nº 07/82, de 24 de maio de 1982, que passou a ser denominada Lei nº 07/82, de 24 de maio de 1982, e a ser gestora e mantenedora das mesmas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal autorizada a realizar a área constante no artigo 1º da Lei Municipal nº 07/82, de 24 de maio de 1982, que passou a ser denominada Lei nº 07/82, de 24 de maio de 1982, e a ser gestora e mantenedora das mesmas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~Assinado e rubricado por
MAYRA DE OLIVEIRA
MAYRA DE OLIVEIRA
MAYRA DE OLIVEIRA~~

Assinado e rubricado por
MAYRA DE OLIVEIRA
MAYRA DE OLIVEIRA
MAYRA DE OLIVEIRA